Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº CMLXXXV de terça-feira, 7 de janeiro de 2025** | **Nº de páginas: 39**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 005/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025** - Autoriza a cessão do Servidor RICHARDSON ROCHA SOUZA ao Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

● **PORTARIA Nº 006/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025** - Autoriza a cessão da Servidora RIVANEIDE MARIA DOS SANTOS ao Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

● **PORTARIA Nº 001/2025/SEMED DE 07 DE JANEIRO DE 2025** - Dispõe sobre o uso do Transporte Escolar de Estudantes da zona urbana e rural e dá outras providências

● **PORTARIA Nº 002/2025/SEMED DE 07 DE JANEIRO DE 2025** - Estabelece normas e procedimentos para a realização da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025 nas unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências

● **PORTARIA Nº 003/2025/SEMED DE 07 DE JANEIRO DE 2025.** - Estabelece parâmetros e fixa diretrizes gerais para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica, EXAME MUNICIPAL DE HABILIDADE E COMPETÊNCIAS (EMHAC), no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias.

● **PORTARIAS** - DIVERSAS

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a cessão do Servidor RICHARDSON ROCHA SOUZA ao Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea "c",

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor **RICHARDSON ROCHA SOUZA**, matrícula nº 1714, Agente de Endemias, portador da Cédula de Identidade de o nº. 1.4xx.9xx SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº. 0x6.0xx.025-5x, para exercer suas funções no Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

Art.2º. O prazo da presente cessão é de 01(um) ano e compreenderá o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de janeiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a cessão da Servidora RIVANEIDE MARIA DOS SANTOS ao Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea "c",

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora **RIVANEIDE MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 1547, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.xx9.09x SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 4xx.68x.xx5-x3, para exercer suas funções no Poder Legislativo da cidade de Simão Dias.

Art.2º. O prazo da presente cessão é de 01(um) ano e compreenderá o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de janeiro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 001/2025/SEMED
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o uso do Transporte Escolar de Estudantes da zona urbana e rural e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO DIAS/SE no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 79, II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 208 da CF e §3º do art. 11 da Constituição Federal, inciso VI, art. 11 da Lei 9.394/96 que assegura ao estudante da escola pública o direito ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o bom funcionamento do transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO as normas a serem adotadas quando da utilização de veículos adquiridos com recursos federais, cuja destinação seja o atendimento aos estudantes da zona urbana e rural (Educação Básica);

CONSIDERANDO o acesso diário e a permanência dos estudantes nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica;

CONSIDERANDO garantir o acesso de forma segura dos estudantes as atividades realizadas fora da sua Unidade de Ensino que seja pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer, previstas no Plano Pedagógico.

CONSIDERANDO por fim, que os Transportes Escolares destinam-se ao cumprimento de rotas estabelecidas com a **Secretária Municipal de Educação** - **SEMED** e as empresas contratadas, para transportar os estudantes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do Transporte Escolar é permitida somente aos alunos alunos, devidamente, matriculados nas Unidades de Ensino na Rede Municipal e identificados com uso do fardamento ou Carteira de transporte.

Parágrafo único. Os servidores das Unidades de Ensino poderão utilizar o transporte escolar, desde que obtenha autorização expressa e prévia da SEMED.

Art. 2º É imprescindível que haja respeito mútuo entre os alunos e demais passageiros com o motorista condutor do veículo.

Art. 3º É obrigatório o uso de cinto de segurança.

Art. 4º Fica proibido nos transportes escolares:

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

I- o uso de palavras de baixo calão, xingamentos e gritaria;
II- carregar e consumir bebidas alcoólicas;
III- o uso de qualquer tipo de violência, seja física e/ou psíquica entre os alunos, motorista e as pessoas autorizadas pela SEMED;
IV- a troca de assento sem a prévia autorização;
V- colocar membros do corpo para fora da janela;
VI- uso de objetos e/ou instrumentos cortantes, bem como perfurocontundentes;
VII- atividades e tarefas escolares dentro do ônibus com o veículo em movimento.
VIII- desenvolver atividades e tarefas escolares dentro do ônibus com o veículo em movimento.
IX- namorar com intimidades, beijos e abraços dentro do ônibus;
X- ingestão de quaisquer alimentos e líquidos dentro do ônibus esteja esse parado ou movimento.

Art. 5º. Todo material escolar é de responsabilidade do estudante e deverá ser guardado na mochila ou bolsa utilizada para este fim.

Art. 6º. O estudante ou pessoa autorizada, que deliberadamente, causar danos ao veículo, arcará com os custos do conserto ou seu responsável legal.

Art. 7º. Todos os objetos extras que deverão ser levados para escola, como brinquedos e demais objetos para atividades complementares deverão ser organizados dentro da própria mochila ou em outra bolsa, não sendo permitido o deslocamento dos objetos sem o devido acondicionamento.

Art. 8º. Os alunos somente poderão desembarcar na Unidade Escolar onde estuda, ficando proibida a descida em local diverso para não atrasar as atividades escolares.

§ 1º O embarque e desembarque somente serão feitos em locais específicos e determinados pela SEMED, quando o veículo estiver totalmente parado, estacionado e com a porta de acesso aberta, a fim de evitar acidentes.

§ 2º O aluno, ao desembarcar no retorno da escola para sua casa, será deixado no ponto embarcado, sendo entregue ao familiar ou pessoa devidamente autorizada a recebê-lo.

§3º Fica expressamente vedado deixar a criança no ponto, desacompanhada pelo responsável.

§ 4º Nos casos em que o responsável legal não esteja no local para buscar o menor de idade, o mesmo será convocado pela SEMED para prestar esclarecimentos e se persistir o problema, será advertido e encaminhado para os órgãos de defesa da criança e adolescente.

Art. 9º. Aos usuários que descumprirem as normas estabelecidas nesta portaria, receberão as seguintes medidas disciplinares:

I- Advertência verbal;
II- Advertência escrita e entregue ao responsável legal do menor de idade;

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

III- Suspensão do direito de utilizar o transporte escolar, por três dias úteis e consecutivos.

Parágrafo único. Os casos graves deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 10. O condutor do Transporte Escolar deve cumprir as normas de legislação vigente, em especial os dispositivos contidos na lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. Os itinerários devem ser diminuídos de forma a garantir o menor tempo de tráfego e, garantindo maior segurança dos usuários.

Art. 12. Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simão Dias/SE, 07 de JANEIRO de 2025.

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02/01/2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 002/2025/SEMED
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para a realização da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025 nas unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e no art. 79, § 1º, I e II da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; no art. 79 da Lei Orgânica Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, de dezembro de 2023; em face do que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional);

CONSIDERANDO o Regimento Referencial das Escolas Jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias - SE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede pública municipal de ensino para o ano letivode 2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todo o cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os estudantes deverão ser matriculadas/os, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência; Somente poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno quando não dispuser de vagas, ou quando a Unidade Escolar não dispor da oferta do Ano/Serie para qual o discente está apto a ser matriculado.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de melhoria na qualidade do atendimento do serviço prestado àcomunidade.

RESOLVE:

Art. 1º O processo de matrícula é um fluxo contínuo, podendo ocorrer a qualquer momento do ano letivo, respeitando as determinações estabelecidas na Resolução nº 01/2013/CONSMED.

CAPÍTULO I
Da Matrícula

Art. 2º Fica determinado que as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025, na Rede Municipalde Educação de Simão Dias, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Art. 3º Os estudantes com matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino e que não terão mudança de unidade escolar, terão suas vagas asseguradas no ano letivo de 2025 e, na mesma instituição de ensino.

Art. 4º Fica estabelecido o período para matrículas de estudantes novatos, alunos sem vínculo escolar, alunos oriundos de outros municípios e rematrículas:

I - Rematrícula: 06 /01/2025 a 10/01/2025;
II - Novas Matrículas: 13/01/2025 a 17/01/2025.

Parágrafo único. Estudantes já pertencentes a Rede Municipal de Ensino, que precisarem realizar transferências entre escolas da rede, deverão solicitar a documentação na Unidade Ensino de origem e seguirem o prazo para rematrículas.

Art. 5º As Unidades de Ensino deverão:

I- Mobilizar a equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula;
II- Divulgar amplamente junto à comunidade, por diferentes meios de comunicação, as informações necessárias sobre a matrícula 2025;
III- Organizar o ambiente escolar para o bom acolhimento às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes, deixando visíveis as informações sobre o processo de matrícula;
IV- Se houver ausência de documentos necessários à matrícula, esta deverá ser garantida sem impedimentos;
V- No ato da matrícula, em qualquer modalidade, a unidade de ensino deverá registrar no cadastro da (o) estudante se faz uso do transporte escolar;
VI- No ato da matrícula, quando requerido, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade da pessoa, além do nome civil, deverá ser incluído o nome social de pessoas transgênero, precedendo o nome civil, em todos os seus registros escritos, conforme determina a legislação;
VII- Caso a procura por matrícula ocorra no decorrer do ano letivo, em caso de não capacidade de atendimento, deve informar a SEMED para que a(o) estudante seja conduzida(o) a outra Unidade Ensino mais próxima, que tenha vaga disponível.

§ 1º Em caso de entrega de documentação incompleta, os pais/responsáveis terão o prazo de 30 dias para entrega, conforme o disposto no regimento das unidades de ensino.

§ 2º A escola deverá proceder à regularização da vida escolar da(o) estudante quando as informações não puderem ser aferidas por meio de documentos, procedendo à avaliação diagnóstica, quando for o caso.

§ 3º O(A) estudante com idade igual ou superior a 18 anos poderá manifestar o desejo, por escrito, de inclusão do seu nome social pelo estabelecimento de ensino no ato da matrícula ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

§ 4º Para as(os) estudantes menores de 18 anos, a inclusão do seu nome social poderá ser feita mediante autorização, por escrito, das(os) mães/pais/responsáveis legais ou por decisão judicial.

§ 5º A execução do processo de matrícula prevê parcerias com representações da Sociedade Civil, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal de Educação (CONMESD), entre outras instituições.

§ 6º A Busca Ativa Escolar constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2025, é uma estratégia permanente em cada unidade de ensino, visando ao fortalecimento dos vínculos com as/os estudantes e estimulando sua permanência na unidade escolar.

SEÇÃO I
Documentos Necessários para a Efetivação da Matrícula

Art. 6º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
II- CPF (Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III- Documento de identificação (RG);
IV- Documentos do responsável legal;
V- Histórico Escolar e Declaração de Transferência;
VI- Comprovante de Residência;
VII- Cartão de Vacina Atualizado;
VIII- Cartão do SUS;
IX- Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (se for o caso);
X- Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança (se for o caso);
XI- Termo de guarda (se for o caso);

XII- Cartão de beneficiário do Bolsa Família do aluno.

§ 1º No ato da matrícula, deverão ser informadas, através do Sistema de Gestão Escolar, na Ficha de Matrícula do Aluno todas as informações constantes em sua documentação, bem como demais informações sobre cor/raça, endereço, contato, necessidade de uso de transporte escolar, entre outras informações.

§ 2º No ato da matrícula o responsável legal deverá assinar o Termo de Autorização do uso ou não da imagem.

SEÇÃO II
Matrículas na Educação Infantil

Art. 7º. A Educação Infantil, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, respeitando a data corte, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Nas escolas multisseriadas, a Educação Infantil atenderá pré-escola

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

(04 e 05 anos).

Art. 8º As matrículas da Educação Infantil Infantil deverão observar:

I- Creche:

a) crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, distribuídas de acordo com os condicionantes abaixo:

a.1) Berçário: Bebês de 0 a 1 ano e seis meses
a.2) Maternal: Crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses

II- Pré-escola:

a)Crianças pequenas (04 a cinco 5 anos e 11meses)

Parágrafo único. Para o ingresso na Pré-escola a criança deverá ter 04 anos completos ou a completar até 31/03/2025;

SEÇÃO III
Do Ensino Fundamental

Art. 9º O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025.

Art. 10. O Ensino Fundamental poderá ser ofertado em jornada estendida em tempo integral.

Art. 11. A efetivação das matrículas da Rede Municipal de Ensino, nas modalidades da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, obedecerá a quantidade de vagas existentes nas respectivas unidades de ensino, devendo buscar garantir o direito ao acesso e permanência do estudante à educação pública.

Parágrafo único. O quantitativo de que trata o caput deste artigo pode variar para mais ou para menos, visando a garantia do direito do educando à matrícula e permanência na escola, será tolerado o número máximo de 5 estudantes acima do quantitativo médio estabelecido, observando sempre o espaço físico disponível da sala de aula.

Art. 12. O Gestor da Unidade de Ensino observará a capacidade do espaço físico da sala, caso não seja adequada para a quantidade de alunos, poderá dividir a turma, após aprovação da SEMED.

Art. 13. As escolas públicas municipais não poderão discriminar o aluno em razão de cor, etnia, credo, idade, sexo, orientação sexual e necessidades especiais (deficiências).

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

SEÇÃO IV
Da Educação Especial

Art. 14. As Escolas do Sistema Municipal de Simão Dias oportunizarão o acesso, o ingresso e as condições necessárias para o aproveitamento e a permanência da pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.

Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação serão atendidas em classes regulares, respeitando-se direito ao princípio da garantia do acesso à educação, tendo a escola o compromisso de encaminhar para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) todo aquele que deste serviço necessitar.

Art. 15. Para identificação das Necessidades Educacionais Especiais, dos alunos da rede pública de ensino, e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, cabe ao professor preencher a Ficha de Caracterização e entregar a equipe gestora, para que esta seja encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;

Art. 16. O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser ofertado aos alunos público-alvo da Educação Especial que tenham a necessidade comprovada pela equipe multifuncional da SEMED.

Parágrafo único. Os alunos, público-alvo da Educação Especial, devem estar matriculados nas classes comuns, sendo atendidos no turno oposto em Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento destinado a essa finalidade;

SEÇÃO V
Educação de Jovens e Adultos

Art. 17. A idade mínima para matrícula na EJA é de 15 anos completos para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, observada a distorção idade-série.

Parágrafo único. Será garantida a terminalidade de curso na modalidade EJA aos menores de 18 anos que já se encontram matriculados.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 18. A Unidade Escolar deverá dar conhecimento ao educando ou seu responsável, dos dispositivos regimentais da Unidade de Ensino no qual se matriculou, e, na aceitação dos mesmos, assumindo compromisso de cumpri-lo integralmente.

Art. 19. No ato da matrícula, o educando ou seu responsável assinará o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e a preservar o patrimônio escolar prédios, muros, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens, ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha eventualmente causar.

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Art. 20. Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. As Unidades de Ensino deverão observar o disposto no Calendário Escolar, publicado pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simão Dias/SE, 07 de JANEIRO de 2025.

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02/01/2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 003/2025/SEMED
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros e fixa diretrizes gerais para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica, EXAME MUNICIPAL DE HABILIDADE E COMPETÊNCIAS (EMHAC), no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e no art. 79, § 1º, I e II da Lei Orgânica e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96 e as Leis Complementares nº 481 e nº 482 de 2009.

CONSIDERANDO que as avaliações externas na educação brasileira devem ser realizadas com base na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 9.394/1996, as quais destacam a importância de um sistema de avaliação que garanta a qualidade da educação, mas a abordagem é feita de forma ampla, sem especificar formatos rígidos para as avaliações internas.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 estabelece, no artigo 206, que o ensino deve ser ministrado com base em princípios como a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade. Embora a Constituição não trate diretamente das avaliações internas, a garantia de qualidade implica a necessidade de práticas avaliativas dentro das instituições de ensino para monitorar o progresso dos alunos e a eficácia dos métodos de ensino.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual detalha mais a questão da avaliação educacional e destaca a importância de métodos avaliativos contínuos e diversificados. Em seu artigo 24, inciso V, define que a verificação do rendimento escolar deve ser contínua e cumulativa, enfatizando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, o que incentiva o uso de avaliações internas regulares para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

CONSIDERANDO no artigo 13, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também estabelece que cabe aos docentes zelarem pela aprendizagem dos alunos, incluindo a utilização de processos avaliativos para monitorar o progresso. Além disso, o artigo 12 da LDB atribui às instituições de ensino a responsabilidade de definir suas próprias metodologias e práticas de avaliação, o que permite uma autonomia na criação e aplicação das avaliações internas.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o nível de eficiência do processo ensino - aprendizagem dos discentes do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias, do Estado de Sergipe, além de verificar se os docentes estão planejando suas aulas com o objetivo de trabalhar as competências e habilidades dos alunos, e ao mesmo tempo prepará-los para as provas externas que ocorrem no período do ano letivo.

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias realiza o EMHAC desde o ano de 2007, sendo obrigatória a participação de todos os discentes da Rede Pública Municipal, neste processo avaliativo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Município de Simão Dias – EMHAC. (Exame Municipal de Habilidades e Competências)

Art. 2º O EMHAC é um sistema de avaliação externa que tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica Municipal, avaliar a qualidade da educação, subsidiar, monitorar e aperfeiçoar as políticas para a educação.

Art. 3º Considera-se população alvo do EMHAC, todos os alunos das escolas públicas do Município de Simão Dias localizadas nas zonas urbanas e rurais que possuem estudantes matriculados no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão participar do EMHAC, desde que esteja registrado no Censo Escolar da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os profissionais que rotineiramente acompanham os estudantes da **Educação Especial**, que são membros da escola, poderão estar presentes durante a aplicação com os alunos (**em sala extra**), sempre que a escola considerar necessário e desde que seja informado no agendamento da aplicação.

Art. 5º O EMHAC é responsável pela avaliação externa da Educação Básica no Município de Simão Dias, devendo ser realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio da aplicação de instrumentos avaliativos nas Escolas da Rede Municipal, obedecendo as seguintes regras:

I- O Exame Municipal de Habilidades e Competências (EMHAC) deve ser aplicado nas turmas do 5º e 9º anos, contemplando as seguintes áreas:Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza;
II- Os Exames deverão ser aplicados por uma equipe nomeada pela SEMED, de acordo com as datas estabelecidas e publicadas anteriormente;
III- Os Exames deverão ser corrigidos pela equipe designada pela SEMED;
IV- A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que os alunos só poderão ser liberados, após 1(uma) hora do início da aplicação.
V- A prova deverá ocorrer nos primeiros horários de aula, sendo que nos últimos horários terão aulas normalmente, garantindo o cumprimento da carga horária.
VI- Todo material utilizado na aplicação deverá ser recolhido pelo (o) aplicador(a) e entregues no Departamento Pedagógico da SEMED.
VII- Compete a Equipe do Setor Pedagógico a apropriação e a divulgação dos resultados.

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

VIII- Compete ao Diretor Escolar promover reuniões com os professores para planejar ações a partir dos resultados das avaliações para recompor as aprendizagens dos alunos.

Art. 6º. A logística da elaboração, impressão e aplicações do EMHAC serão de responsabilidade da supervisão geral da Coordenação da SEMED.

Art. 7º. A aplicação das Avaliações dos estudantes será realizada de modo presencial, em formato impresso.

§1º Perante circunstâncias que venham impossibilitar a aplicação das Avaliações (fenômenos naturais, acidentes, falta de energia elétrica, falta coletiva dos alunos ou em função de situações extremas) que obriguem a suspensão das aplicações, a Coordenação da SEMED responsável pela logística das Aplicações agendará uma nova data para a aplicação ou a reaplicação nas escolas afetadas.

Art. 8º. As divulgações dos resultados das Avaliações serão de responsabilidade da Coordenação da Equipe da SEMED e dos Gestores das Unidades de Ensino por meio de reuniões, Plantões Pedagógicos, Sexta Pedagógica, entre outros.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simão Dias/SE, 07 de JANEIRO de 2025.

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02/01/2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(Contrato nº 120/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos	Fiscal do Contrato	100006600	082.563.515-27
2º	Riquelmy Santos De Jesus	Gestor do Contrato	1000031	101.381.785-00

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 120/2024-PMSD**, decorrente do **Inexigibilidade nº 071/2024 - PMSD.**

Contrato Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
120/2024	CARLOS HENRIQUE SANTOS, CPF. 874.481.225-68	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO BLOCO AFRO DESCIDÃO DOS QUILOMBOLAS E BALÉ ADUPÉ PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO I EVENTO "SIMNEGRO" NO MUNICÍPO DE SIMÃO DIAS,	07 de novembro de 2025

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

		SERGIPE	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 008/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos		
2º	Riquelmy Santos De Jesus		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(Contrato nº 121/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	Christian Santos Matos	Fiscal do Contrato	10000215	050.614.865-36
2º	Iris Carmem Soares de Oliveira	Gestor do Contrato	10000604	062.979.845-14

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 121/2024-PMSD, decorrente da Concorrência nº 03.2024 - PMSD.

Contrato Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
121/2024	JRJ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.858.400/0001-96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS	07 de novembro de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

		DE VIAS DOS POVOADOS LAJINHA, LAGOA SECA E PAU DE LEITE, TODOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 009/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Christian Santos Matos		
2º	Iris Carmem Soares de Oliveira		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(Contrato nº 122/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos	Gestor do Contrato	100006600	082.563.515-27
2º	Ingrid Santana Morais	Fiscal do Contrato	100006622	032.672.925-90

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 122/2024-PMSD**, decorrente do **Inexigibilidade nº 072/2024 - PMSD.**

Contrato Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
122/2024	JOSE MICHAEL SANTOS SILVA CNPJ: 27.334.102/0001-08	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, NA	11 de março de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

		OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.339/2022 E ÃO DOS ATOS DE PESSOAL EXISTENTES E ELABORAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 010/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos		
2º	Ingrid Santana Morais		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(Contrato nº 123/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos	Fiscal do Contrato	100006600	082.563.515-27
2º	José Clebson Santos Alves	Gestor do Contrato	100006899	049.751.555-59

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 123/2024-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28.2024 - PMSD.

Contrato Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
123/2024	LUMIBRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 24.352.960/0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO,	21 de novembro de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

		E DESMOBILIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 5 DE JANEIRO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS ILUMINADOS, INCLUINDO ÁRVORES DE NATAL, CAIXAS DE PRESENTE, RENAS, TÚNEIS, CASA DO NOEL E DEMAIS ENFEITES, COM REPOSIÇÃO DE ITENS QUE APRESENTEM DEFEITO OU DANO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 011/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos		
2º	José Clebson Santos Alves		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(Contrato nº 125/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos	Gestor do Contrato	100006600	082.563.515-27
2º	Ingrid Santana Morais	Fiscal do Contrato	100006622	032.672.925-90

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 125/2024-PMSD**, decorrente do **Inexigibilidade nº 073/2024 - PMSD.**

Contrato Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
125/2024	MARCOS ANTONIO FONTES MODESTO CPF: 921.448.705-78	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ARIVALDO CHAGAS SILVA, Nº425, CENTRO NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SENHOR MARCOS ANTONIO	14 de novembro de 2025

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

		FONTES MODESTO, PARA SEDIAR O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL**.**	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 012/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Vitória Luzia Oliveira Santos		
2º	Ingrid Santana Morais		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO *(Ata RP nº 29/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor do Contrato	909090	034.149.265-55
2º	Adriana da Costa Matos Reis	Fiscal do Contrato	100005419	049.015.435-20

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 29/2024-FMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012.2024 - FMS.

Ata RP Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
29/2024	JM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.488.104/0001-90	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES ANIMAL PARA EQUINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	27 de novembro de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

		DO "CENTRO DE EQUOTERAPIA PRESENTE DE DEUS" DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 013/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Adriana da Costa Matos Reis		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO *(Ata RP nº 30/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor do Contrato	909090	034.149.265-55
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal do Contrato	10000983	047.982.825-37

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 30/2024-FMS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001.2024 - FMS.

Ata RP Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
30/2024	MASTER SERV SAUDE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.633.097/0001-70	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS EM DIVERSOS PRÉDIOS	29 de novembro de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

		DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, SERGIPE	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 014/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO *(Ata RP nº 31/2024)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor do Contrato	909090	034.149.265-55
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal do Contrato	10000983	047.982.825-37

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 31/2024-FMS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001.2024 - FMS.

Ata RP Nº	**Empresa**	**Objeto**	**Vigência**
31/2024	G&B SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 32.194.211/0001-07	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS EM DIVERSOS PRÉDIOS	29 de novembro de 2025

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

		DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, SERGIPE	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 07 de JANEIRO de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 015/2025.

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS